



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP /CAM N° 043/2026

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 04 DE MAIO DE 2026.

A Sua Senhoria o Senhor,
VEREADOR CEZAR FORMENTINI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto – RS.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação desta Casa o projeto que institui a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

O Município de Santo Antônio do Planalto tomou ciência da edição do Decreto Estadual n° 58.676 de 16 de março de 2026 que estabelece as condições de realizações de termos de convênio com os Municípios.

A partir da vigência deste Decreto, os Municípios deverão aderir ao Programa Estadual de Proteção e Promoção aos Direitos das Mulheres, instituindo a Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres e o Organismo de Políticas para Mulheres.

Neste Decreto Estadual está previsto que acaso o Município não venha a aderir aos Programas descritos no anexo único (que acompanha este Projeto de Lei), ficará alijado de receber os recursos estaduais, com controle e monitoramento pela Auditoria Geral do Estado – CAGE.

Nesta senda a proposição em comento agrega a criação da Coordenadoria e o cargo de Coordenador de Políticas para as Mulheres, órgão este de suma importância para a garantia dos direitos das Mulheres e da igualdade de gênero.

Segue ainda nesta missiva a declaração de despesas e recursos de gastos da criação do cargo, estimative de impacto orçamentário financeiro e a

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal n° 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

declaração do ordenador de despesa, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosas saudações,

VILSON ALTMANN

Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.